



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 03/94

Ementa: Dá nova redação ao Art. 5º da Lei Municipal nº 843/93
(Orçamento Geral do Município para 1994).

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 843/93, de 03-12-93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4320/64, fica autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita pre vista, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito, classificadas como Receitas de Capital, podendo para isso vincular ou caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no "Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)" e/ou "Fund o de Participação dos Municípios (FPM)".

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), sobre o total da Receita pre vista para o exercício, servindo como recursos os constan tes no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Proceder mensalmente à correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade, dando ciência à Câmara Municipal de Ivaiporã."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

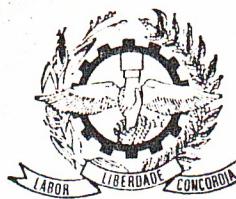
Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 02/02/1994

R. Deuanef



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/94

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, e considerando a urgência que os assuntos requerem, sob pena de perderem seus objetivos;

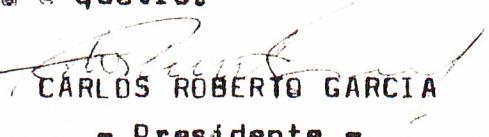
CONVOCA

Os Membros desta Edilidade para três reuniões extraordinárias a serem realizadas nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 1994, todas com início marcado para às 09,00 horas, afim de serem apreciados em REGIME DE URGÊNCIA as matérias que seguem;

PROJETO DE LEI Nº 03/94 do Poder Executivo,/- Ementa, "Dá nova redação ao inciso II, do Art. 5º, do Projeto de Lei nº 031/93".

PROJETO DE LEI Nº 04/94 do Poder Executivo,/- Ementa, "Dispõe sobre a estrutura funcional dos departamentos da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências".

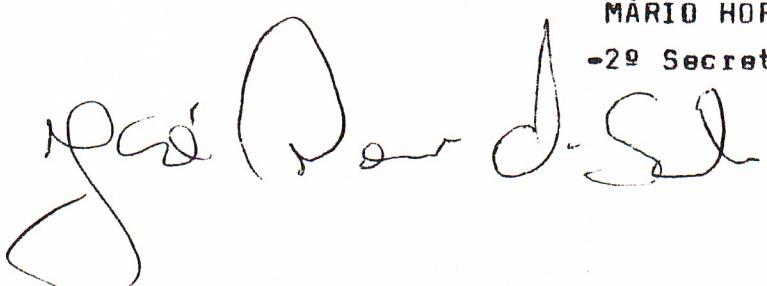
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal / de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e quatro.

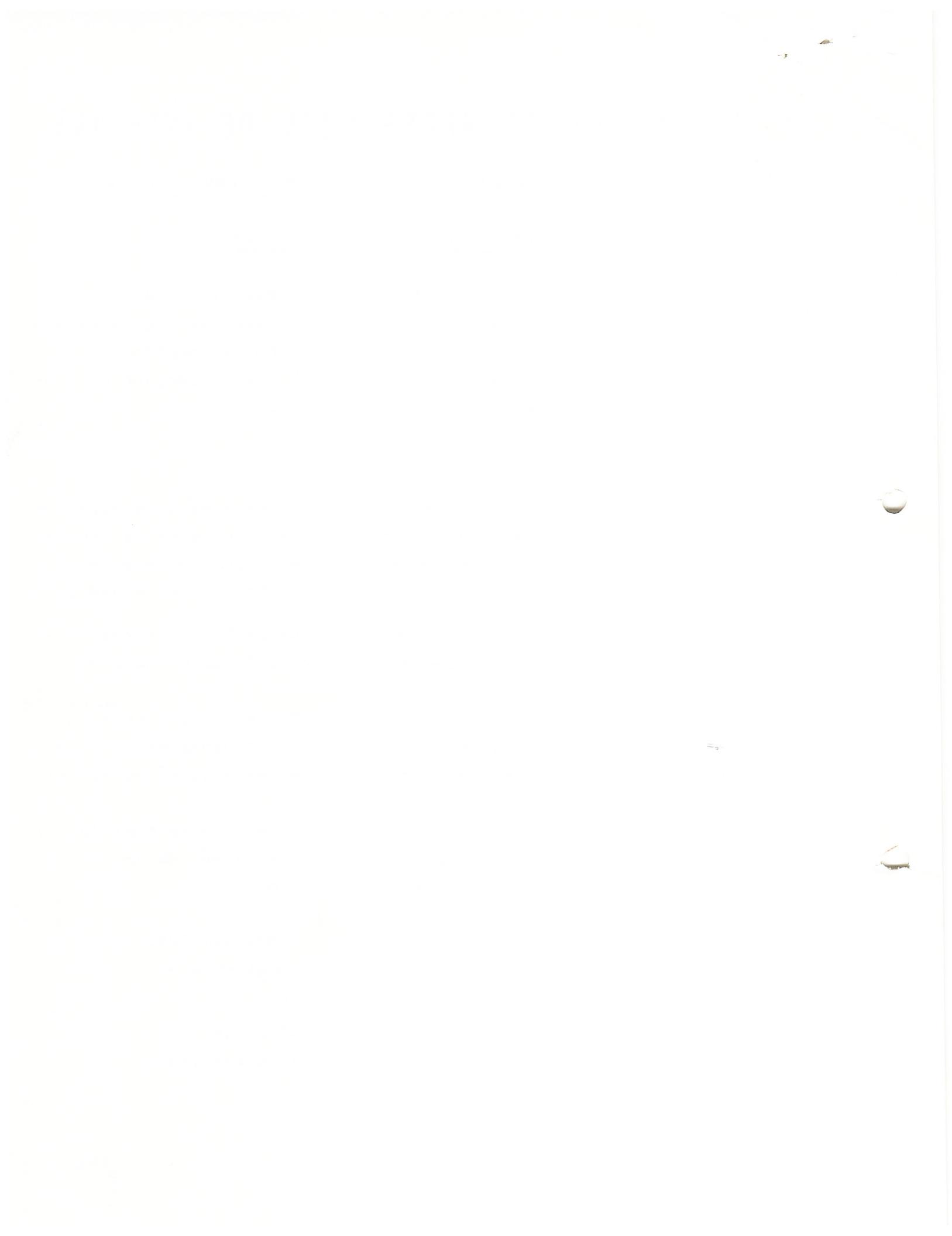

CARLOS ROBERTO GARCIA

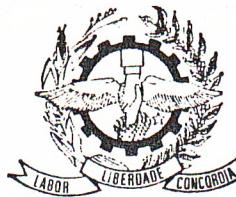
- Presidente -


MÁRIO HORT

- 2º Secretário -







CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 03/94

EMENTA:-Dá nova redação ao Art. 5º da Lei Municipal nº 843/93(Orçamento Geral do Município para 1994).

As Comissões supra mencionadas, ao examinarem o referido Projeto de Lei nº 03/94, pela sua logicidade, constitucionalidade, sem reparos à fazer, exaram Parecer favorável pela sua aprovação.

É O PARECER

Sala das Sessões aos dois dias do mês de fevereiro
do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

MARIA DAS G.ROCHA DE MORAES

PEDROWILSON PAPIN

ANTONIO RAIZER

JOSÉ MARCISO DE MELO

